



**DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião 03 de Outubro de 2008, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial N.º. 111, tomou ainda as seguintes deliberações:

**PROCESSOS INSTAURADOS**



**31/DISC-08/09** – Ao **FUTEBOL CLUBE DA MAIA**, em virtude da não realização dos jogos n.ºs. 130.03.028 “Futebol Clube da Lixa/Futebol Clube da Maia” e 130.03.020 “Futebol Clube da Maia/Futebol Clube Alpendorada”, marcados para os dias 28 de Setembro e 02 de Outubro de 2008, respectivamente, ambos a contar para o Campeonato Nacional da 3ª. Divisão.



**33/DISC-08/09** – Ao jogador do Grupo Recreativo Amigos da Paz, **PEDRO MIGUEL PAIS DA SILVA**, titular da licença federativa n.º. 760.874, em virtude da subscrição de duas inscrições uma pelo “Grupo Recreativo Amigos da Paz” e outra pelo “Sport Clube Leiria e Marrazes”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**34/DISC-08/09** – Ao jogador do Ginásio Clube de Alcobaça, **MARCO DOS SANTOS ALVES**, titular da licença federativa n.º. 458.944, em virtude da subscrição de duas inscrições uma pelo “Ginásio Clube de Alcobaça” e outra pelo “Centro Cultural e Recreativo Alqueidão da Serra”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**35/DISC-08/09** – Ao jogador do Grupo Desportivo da Beira, **ADRIANO DE JESUS ARRAIAL MIRANDA**, titular da licença federativa n.º. 934.185, em virtude da subscrição de duas inscrições uma pelo “Grupo Desportivo da Beira” e outra pelo “Futebol Clube Marítimo Velense”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**36/DISC-08/09** – Ao jogador do Grupo Desportivo da Beira, **CÉSAR MIGUEL ARRAIAL MIRANDA**, titular da licença federativa n.º. 932.563, em virtude da subscrição de duas inscrições uma pelo “Grupo Desportivo da Beira” e outra pelo “Futebol Clube Marítimo Velense”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**37/DISC-08/09** – Aos jogadores do Futebol Clube do Porto, **GABRIEL TOMÁS MARQUES LOURENÇO LOPES** (890.146) e **BRUNO MIGUEL GONÇALVES LOPES** (900.348), em virtude da subscrição de duas inscrições pelos clubes “Futebol Clube do Porto” e “Sport Lisboa e Benfica”, ambas destinadas a vigorar na época de 2008/2009.



**38/DISC-08/09** – Ao **VIEIRA SPORT CLUBE**, em virtude de danos materiais causados aquando da realização do jogo n.º. 130.13.3.0 “Grupo Desportivo de Joane/Vieira Sport Clube”, realizado em Joane, no dia 06 de Abril de 2008, a contar para o Campeonato Nacional da III Divisão (subida).

### RECTIFICAÇÃO

**2/DISC-08/09** – Rectificar a decisão constante do C.O. N.º. 23, de 23/07/2008, que ordenou a instauração de processo disciplinar contra os dois clubes aí referidos, determinando, agora, que fosse deduzida acusação apenas contra o **CLUBE UNIÃO MICAENSE**.



### IMPEDIMENTO



PROC.º. N.º 32/RD31-08/09



Impedir o **CLUBE DESPORTIVO DOS OLIVAIS E MOSCAVIDE** de **registar novos contratos ou compromissos desportivos e ainda de renovar os já existentes**, nos termos do disposto no art. 31.º., n.º. 1, do Regulamento Disciplinar, por incumprimento da decisão arbitral proferida pela Comissão Arbitral Paritária, no âmbito do processo n.º. 38/CAP/2008, em que foi condenado no pagamento de determinadas quantias contratuais ao seu ex-jogador **Carlos Miguel Mondim Saleiro**. – Desde **03/10/2008**.



Pe' A DIRECÇÃO DA FPF